

TRABALHO, FORMAÇÃO DE TRABALHADORES E LUTAS SOCIAIS

no campo da garantia de direitos à criança e ao adolescente

TRABALHO, FORMAÇÃO DE TRABALHADORES E LUTAS SOCIAIS

no campo da garantia de direitos à criança e ao adolescente

Organizadores:

LAURA SOUZA FONSECA

GRUPO TRABALHO E FORMAÇÃO HUMANA



Apoio:



UFRGS Gráfica
Porto Alegre - 2017

Gráfica da Universidade
Rua Ramiro Barcelos, 2500 | Porto Alegre, RS, Brasil | CEP 90035-003
Fone/fax +55 (51) 3308-5083 | grafica@ufrgs.br
© Direitos reservados à Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Organização: Grupo Trabalho e Formação Humana
Foto da Capa: Hamilton Rosa dos Santos, “*O Engraxate*”
Diagramação da Capa: Mateus Ballardin.
Contracapa: Grupo Trabalho e Formação Humana
Orelhas: Grupo Trabalho e Formação Humana
Diagramação: Grupo Trabalho e Formação Humana
Revisão: Grupo Trabalho e Formação Humana
Editoração: Grupo Trabalho e Formação Humana

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

T758

Trabalho, formação de trabalhadores e lutas sociais no campo da garantia de direitos à criança e ao adolescente / Laura Souza Fonseca, Grupo Trabalho e Formação Humana (organizadores). – Porto Alegre : Ed. UFRGS, 2017.

276 p.

ISBN: 978-85-9489-076-4

A EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CANOAS: CONTEXTOS DA OFERTA E DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA MATRÍCULA ESCOLAR OBRIGATÓRIA NA PRÉ-ESCOLA¹

Bianca Bortolini

Maria Luiza Rodrigues Flores

Teresinha Gomes Fraga

INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta resultados parciais da pesquisa “Monitoramento de Políticas Públicas de Educação Infantil no RS: estudo sobre a Implantação da Emenda Constitucional 59/09 – Obrigatoriedade de Matrícula na Pré-escola” que tem por objetivo analisar o impacto dessa Emenda na Capital e em seis municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.²

O artigo tematiza a evolução da oferta de educação infantil no Município de Canoas e foram analisados dados estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa (INEP) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) do período de 2005 a 2014.

¹ Este artigo se relaciona a trabalho apresentado no IV Seminário Internacional de Políticas Públicas da Educação Básica e Superior, realizado na Universidade Federal de Santa Maria, em Junho de 2016.

² Pesquisa desenvolvida na Faculdade de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, pelo Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Políticas Públicas de Educação Infantil, coordenada pela Professora Maria Luiza Rodrigues Flores.

Na fundamentação teórica, foi considerado o ordenamento legal vigente para a Educação Básica e do ponto de vista teórico, o artigo dialoga com autores que contribuem para fundamentar o direito educacional das crianças em creches e pré-escolas, destacando-se Rosemberg (2011); R. Campos (2011); M. M. Campos (2010; 2013) e Susin e Flores (2013). A metodologia da pesquisa envolveu análise documental e de dados estatísticos, configurando-se como um estudo de caso quanti-qualitativo em Educação.

A apresentação e análise dos dados apresenta-se dividindo a etapa em suas subetapas, creche e pré-escola, cada uma delas aprofundando os aspectos: evolução da matrícula, taxa de atendimento e dependência administrativa da vaga ofertada. O que pudemos perceber, dentre outras tendências, foi a expansão significativa nas vagas ofertadas para o grupo etário creche junto à ampliação da oferta de matrículas para a faixa etária pré-escolar, contrariando teóricos que previam a diminuição de vagas para a creche em função da obrigatoriedade da pré-escola. Contudo, em relação à dependência administrativa das vagas para a educação infantil, observamos um movimento de redução de compromisso por parte do governo estadual e uma municipalização com acentuada privatização das matrículas no período investigado. Sendo assim torna-se necessário verificar, em futuros estudos, se a expansão da creche não está vinculada a modelos de conveniamento que poderiam fragilizar essa etapa em termos de qualidade da oferta.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Desde o texto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), o atendimento às crianças de até seis anos foi definido como direito destas e de suas famílias. Reconhecida como primeira etapa da Educação Básica pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96 (LDBEN), esta etapa se subdivide pelo critério de faixa etária das crianças: creche, para aquelas de até três anos; e pré-escola, para aquelas entre quatro e seis anos. Com as alterações posteriores quanto à ampliação da faixa etária referente ao ensino fundamental, que desde 2005 determinaram a obrigatoriedade de matrícula a partir dos seis anos, a faixa etária da pré-escola foi reduzida para aquela entre quatro e cinco anos. Em 2009, a aprovação da EC 59/09 ampliou a faixa etária de matrícula escolar obrigatória, antecipando esta para a idade de quatro anos. A Lei 12.796/13 promoveu alterações à LDBEN, adequando, finalmente, a lei maior da educação quanto à faixa etária da educação infantil pré-escolar, bem como em relação ao dever do Estado para com a oferta de educação

escolar pública e gratuita para a faixa etária de quatro a 17 anos (BRASIL, LDBEN, Art. 4º, Inc. I).

O presente estudo considera o ordenamento legal vigente para a educação básica, no sentido de analisar políticas públicas municipais de educação infantil, tendo como referências o dever do Estado para com esta oferta educacional, que no caso das crianças de até cinco anos, encontra-se prioritariamente sob a responsabilidade dos municípios, conforme os Artigos 208 e 211 da CF/88.

O Plano Nacional de Educação (PNE) pode ser caracterizado como uma política de Estado, de periodicidade decenal, que organizaria em metas e estratégias as responsabilidades para com a oferta educacional em âmbito do país, orientando os planejamentos plurianuais em nível de governo. Quando criado por lei, este plano positiva direitos e atribui responsabilidades. Nesse sentido, a Lei 10.172/01 criou o PNE 2001-2010, estabelecendo que no prazo de cinco anos (metas intermediárias) e de dez anos (metas decenais) deveria ser alcançado, no mínimo, o atendimento a 30% e a 50% das crianças de até três anos, respectivamente. Em relação à faixa da pré-escola, aquele PNE determinou o atendimento a 60% das crianças em cinco anos e a 80% destas ao final de sua vigência.

Após quatro anos de discussão, a Lei 13.005/14 aprova o atual PNE sem metas intermediárias, determinando como meta decenal o alcance de 50% de atendimento às crianças de até três anos e ratifica a disposição constitucional relativa à universalização da matrícula escolar na pré-escola. Em seu conjunto, os documentos normativos existentes determinam ou ratificam o direito à matrícula escolar em instituições públicas, gratuitas, laicas e com oferta educacional de qualidade social, sustentando análises na perspectiva do direito social à educação. Contudo, do ponto de vista da efetivação do direito educacional, o país ainda possui um longo caminho a seguir, pois além do não cumprimento das metas criadas ainda existe estudos que caracterizam a desigualdade no acesso a esse direito. No caso da educação infantil, características relativas à local de residência, grupo social e grupo étnico-racial são evidenciadas a partir das análises de dados censitários, demonstrando desigualdades no acesso a vários direitos sociais transmitidos, praticamente, de forma transgeracional (ROSEMBERG, 2011; 2012). Especificamente, existem, ainda, no caso do direito à creche, diferenças relativas à idade, pois as crianças de zero a um ano são aquelas menos atendidas em seu direito educacional. (ROSEMBERG, 2012).

Cabe, ainda, destacar que no caso do Brasil, assim como em outros países latino-americanos, existe uma influência de organismos internacionais nas definições quanto a metas

educacionais e estratégias de ação. Campos (2011) aponta a complexidade dos tempos atuais em que a implementação da obrigatoriedade de matrícula na pré-escola pode fragilizar qualitativa e quantitativamente a oferta de educação para crianças em idade de creche, uma vez que esse segmento ainda se mostra vulnerável quanto à efetivação do direito educacional e a autora faz referência também à intervenção política de organismos multilaterais no sentido da flexibilização desta oferta, o que pode significar a implementação de atendimentos alternativos ou de tipo compensatório. Nesta mesma linha, e analisando documentos do Banco Mundial, Susin e Montano (2015) evidenciam diversos trechos em que é incentivada a realização de convênios ou parcerias público-privadas, de maneira a acelerar o alcance de metas educacionais.

Outros estudos, como o de Susin e Flores (2013) analisam a expansão da oferta de educação infantil chamando a atenção para os riscos em termos de qualidade, nos casos em que a privatização da responsabilidade do Estado para com a educação das crianças bem pequenas vem sendo assumida por instituições do Terceiro Setor que não se comprometem com os parâmetros nacionais de qualidade e fragilizam a efetivação do direito educacional. Do ponto de vista da concepção de educação infantil, nosso artigo dialoga com M. M. CAMPOS (2010; 2013), Finco, Barbosa e Goulart (2015) e Souza, Moro e Scalabrin (2015) na defesa de uma concepção de educação infantil sustentada na Resolução 05/09, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNEI). Nesta perspectiva, essa oferta educacional é responsabilidade do Estado, deve acontecer em creches e pré-escolas que se configurem como espaços não domésticos, regulados e submetidos à supervisão pelo respectivo sistema de ensino, além de sujeitos ao controle social. (BRASIL, CNE/CEB, Res. 05/09).

METODOLOGIA

O estudo foi desenvolvido como uma pesquisa quali-quantitativa em educação (ANDRÉ, 2013), analisando dados disponíveis *on line* sobre a oferta de educação infantil no Município de Canoas/RS, de maneira a aprofundar a temática em foco desde uma abordagem socio-histórica. O estudo de caso (CUNHA, DEUS e MACIEL, 2010) foi considerado como a abordagem metodológica mais adequada, uma vez que esta permite a investigação aprofundada de uma única realidade, analisada desde diferentes fontes, visando à compreensão de uma dada realidade, sem a pretensão de realizar uma generalização de seus resultados. O período investigado contempla a trajetória evolutiva desta etapa educacional

entre os anos de 2005 e 2014, analisando dados do censo educacional do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); dos censos demográficos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e das Radiografias da Educação Infantil realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS) no período 2006-2014.

Este período foi escolhido com o objetivo de evidenciar a trajetória da oferta de vagas no município anterior à EC 59/09, abarcando os últimos dados disponíveis no portal de Consulta à Matrícula do INEP. Com esse período de análise, também, é possível avaliar o desempenho deste Município em relação às metas do PNE 2001-2010, bem como demonstrar uma tendência quanto à efetivação da oferta universal de vagas até 2016 para a faixa etária de quatro e cinco anos, atendendo à Meta 1 do PNE 2014-2024. Além do monitoramento da trajetória de evolução da oferta de vagas, os dados do INEP permitiram uma análise sobre a dependência administrativa da vaga ofertada, contribuindo para uma melhor contextualização quanto no período investigado.

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS: O MUNICÍPIO DE CANOAS E SUA TRAJETÓRIA NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Canoas é um município pertencente à Região Metropolitana de Porto Alegre no Rio Grande do Sul. Segundo dados do IBGE (2010), dispõe de uma área de 131,097 Km², uma população de 323.827 habitantes com uma densidade de 2.470,13 habitantes por Km². Sendo 26.286 dessa população formada por crianças de 0 a 5 anos de idade, dentre essas, 17.489 de 0 a 3 e 8.797 com 4 e 5 anos. Segundo o *site* oficial do município, Canoas tem sua história política iniciada em 1939 quando se emancipou do município de Gravataí e de São Sebastião do Caí, contando com a nomeação do primeiro prefeito em 1940. Atualmente está sob a gestão do Prefeito Jairo Jorge da Silva, eleito em 2008 e reeleito em 2012. Trata-se de um município que tem se desenvolvido econômica e populacionalmente, sendo hoje o segundo maior PIB do Estado e o quarto em população conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE 2010).

Canoas possui Sistema próprio de Ensino, conforme Lei nº 5.021 de 09 de novembro de 2005³, integrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; o Conselho Municipal

³ Este e demais documentos legais se encontram no site da Prefeitura de Canoas: <http://www.canoas.rs.gov.br/site/home#>

de Educação; as Instituições de Educação Infantil mantidas pelo poder público municipal e as Instituições de Educação Infantil criada e mantidas pela iniciativa privada. Segundo o IBGE o município de Canoas, em 2012, possuía aproximadamente 3.331 matrículas no ensino pré-escolar em 67 escolas sendo 37 privadas e 30 municipais. Em relação à taxa de alfabetização, no ano de 2010, o município de Canoas contava com 97,38% da sua população alfabetizada, ficando sete pontos acima da taxa nacional e quase um ponto acima da taxa estadual.(IBGE Cidades, 2012).

No que se refere à oferta de educação infantil, até o ano de 2000, o Município de Canoas teve as creches sob a fiscalização da Secretaria da Saúde e Assistência Social, sendo que o acesso se dava de acordo com a disponibilidade de vagas conforme Lei Municipal nº 4.188/97. A Lei nº 4.494/2000 Disciplinou “o ingresso de crianças carentes às Escolas Municipais de Educação Infantil e deu outras providencias”, determinando a idade de acesso das crianças como sendo entre 0 e 6 anos e 11 meses de idade e apresentou uma fórmula para determinar o índice de carência a partir da renda familiar.

Conforme dados do Diário Oficial de Canoas (2009) o município firmou convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Proinfância⁴ e segundo o FNDE/SIMEC (2015), o Município de Canoas pertence ao Grupo 1: grandes cidades e capitais com mais de 100 mil habitantes e teria um déficit global de 49 unidades, teve a aprovação de 16 unidades pelo PAC sendo 08 unidades pelo Pré-PAC 2, 07 pelo PAC 2 e 01 unidade pelo Programa Minha casa Minha Vida. No período de 2012 a 2014, o Município de Canoas teria proposto mais 15 unidades de creches no Proinfância. Cabe destacar que este município tem uma significativa demanda para criação de novas vagas, de maneira a que consiga atender as metas do atual PNE. A seguir, apresentaremos alguns dados relevantes sobre a oferta de educação infantil neste município, separando os dados pelas subetapas creche e pré-escola.

EVOLUÇÃO DA CRECHE

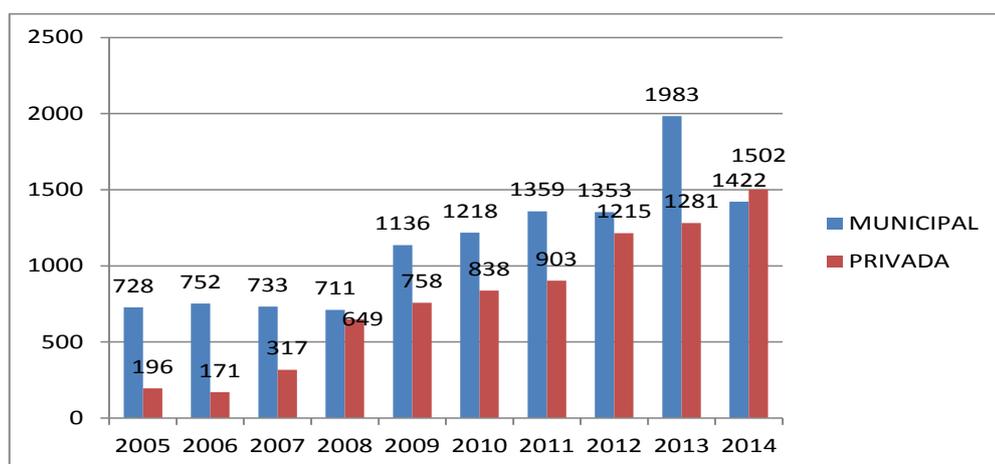
Em relação aos dados totais do INEP na etapa creche, em uma análise do período 2005-2014, pode-se observar um aumento constante de 2006 até o ano de 2013, com queda

⁴ Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância) é programa de assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios para a construção, reforma e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e pré-escolas públicas da educação infantil. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12317

em torno de 300 matrículas entre os dois últimos anos, fechando a série histórica com 2.924 vagas para esta subetapa em 2014. Considerando-se os anos 2006 e 2014, a evolução desta oferta teve um crescimento de 216%; contudo chama a atenção uma queda ocorrida nos últimos dois anos que poderia expressar uma redução do investimento na expansão de vagas para esta faixa etária por parte do poder público, conforme aponta M. M. Campos (2010): "Para municípios com poucos recursos próprios – a maioria –, a obrigatoriedade a partir dos 4 anos de idade pode significar um forte desestímulo à oferta de vagas em creches, assim como à melhoria da qualidade daquelas existentes"(2010, p. 12).

Outro aspecto significativo analisado na trajetória deste município foi a evolução da taxa de atendimento em relação à creche, considerando as metas do PNE 2001-2010 e tomando como referência os estudos do TCE/RS (2006; 2009-2014). Ao analisar a série histórica para o município de Canoas em relação a esta subetapa, podemos perceber uma ampliação constante nos últimos nove anos, passando de 3,8% para 18,00% de atendimento, assim, concordamos com Brusius e Flores (2015), que avaliam a posição do país em relação a essa meta, pois Canoas também não alcançou nem a meta intermediária, prevista como sendo 30% de atendimento, nem a meta de 50% para o final da década.

Gráfico 1 - Matrículas na subetapa creche por dependência administrativa (INEP, 2005-2014)



Fonte: INEP (2005- 2014)

Sistematização: Flores e Bortolini (2016)

Conforme análise quanto a dependência administrativa das vagas nesse município, não identificamos oferta de creche nas dependência estadual e federal no período analisado. Na dependência administrativa municipal, em 2005, o município de Canoas tinha 728 matrículas

na creche e manteve essa média até o ano de 2008 com uma leve oscilação no período. A partir de 2009, a oferta na creche aumentou gradativamente alcançando neste ano 1.136 matrículas e chegando a 1.983 vagas em 2013. Em 2014, as matrículas na faixa de até 3 anos caíram para 1.422. Esse município desde o início do nosso acompanhamento vinha mantendo um crescimento na oferta de vagas, com oscilações mínimas. A redução de 561 matrículas no ano de 2013 para 2014 é significativa quando os municípios deveriam estar ampliando vagas para o alcance da meta do PNE de atendimento de 50% das crianças até 2024. Situação essa que M. M. Malta (2010) já apontou anteriormente, sobre o desestímulo dos municípios, que na sua maioria tem poucos recursos próprios em ofertar vagas para a etapa creche após a obrigatoriedade a partir dos 4.

Na dependência administrativa privada, no ano de 2005, o número de matrículas na creche é de 196, caindo para 171 em 2006, e voltando a subir a partir de 2007, quando atinge 317 e dobrando este número em 2008. Deste ano em diante, as matrículas na rede privada mantém uma trajetória ascendente até o ano de 2014, fechando a série histórica com 1.502 matrículas. Embora as matrículas municipais tenham tido um crescimento constante durante o período analisado, seu aumento de 95%, foi inferior ao da iniciativa privada que apresentou um aumento de 666% no número de matrículas na série histórica observada e crescimento quase constante na oferta de matrículas, fazendo com que sua participação passasse de 21% em 2005, para 51% no total de matrículas em 2014. Como pode ser observado, houve redução da responsabilidade da rede municipal no total de matrículas ofertadas para a faixa etária da creche, evidenciando-se uma ampliação dos conveniamentos, que a literatura tem apontado como uma opção que, prioritariamente, busca reduzir custos, colocando em risco, algumas vezes, a qualidade da oferta, ainda que o atendimento seja subsidiado pela rede pública (SUSIN; FLORES, 2013; BORGHI, R. F. 2014). A partir da seção seguinte, procederemos a mesma análise para a subetapa pré-escola.

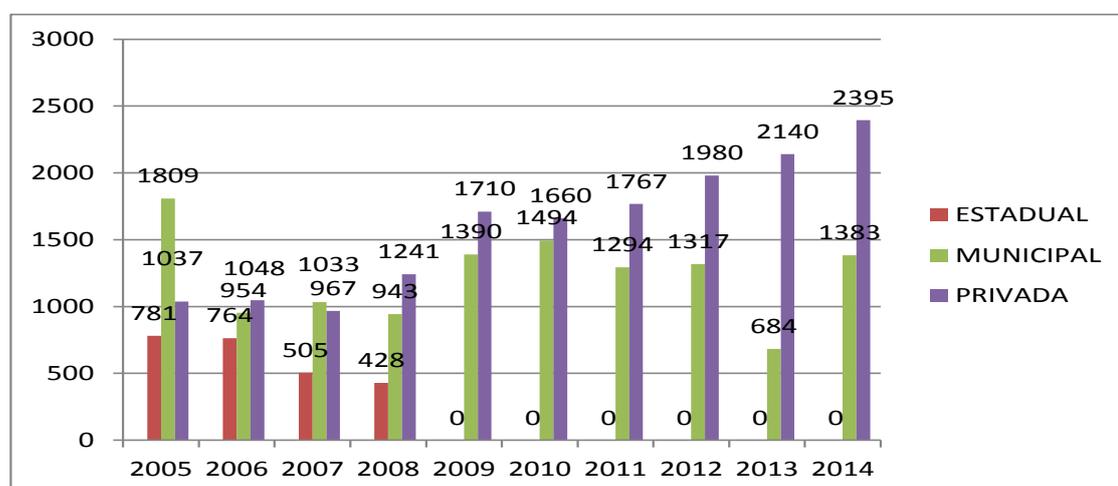
EVOLUÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

Analisando os dados do INEP na etapa pré-escolar, foi possível observar uma oscilação importante na evolução da oferta de vagas, pois este município oferecia 3.627 vagas em 2005 chegando ao ano de 2014 com uma oferta de 3.778 matrículas para crianças de quatro e cinco anos. Cabe destacar neste período dois fatores que podem ter impactado o crescimento desta oferta: a implantação do novo Ensino Fundamental de nove anos com

ingresso aos seis e a queda da natalidade que se apresentou acentuada no Estado do Rio Grande do Sul no período histórico abarcado neste estudo. Para Borges, Campos e Silva (2015), houve uma significativa queda da fecundidade no Brasil, “[...] que passou de 2,4 filhos por mulher, em 2000, para 1,9 filho por mulher, em 2010, [...] chegando a cerca de 1,5 filho por mulher, em 2030, tem impacto significativo na estrutura etária populacional, especialmente no número de crianças. [...]” (BORGES, CAMPOS E SILVA, 2015, p. 143).

No que se refere ao desempenho do município em relação à taxa de atendimento na pré-escola, observou-se que dobrou seu percentual de atendimento em três anos, partindo de 15,21% em 2006 e chegando a 30,92% em 2009, alcançando um percentual de 34,07% de atendimento em 2011, mesmo assim, Canoas não atingiu os 80% da meta de cobertura prevista no PNE 2001-2010 para aquele ano e nem sequer os 60% determinados para a metade daquele decênio. Ao final da série histórica em 2014, o município atingiu o percentual de atendimento de 41,70% da etapa pré-escolar não alcançando a Meta 1 do PNE 2001-2010 como a maioria dos municípios da Região Metropolitana (TCE-RS, 2011). De acordo com a Radiografia do TCE-RS (2015), o município de Canoas, apesar de ter ampliado progressivamente os seus percentuais de atendimento para a pré-escola, ainda precisaria criar 5.158 vagas para dar conta da demanda existente, considerando-se a exigência de universalização da matrícula na pré-escola até 2016.

Gráfico 2 - Matrículas na subetapa pré-escola por dependência administrativa (INEP, 2005-2014)



Fonte: INEP (2005-2014)

Sistematização: Flores e Bortolini (2016)

Quanto à dependência administrativa das vagas na pré-escola, observou-se que o estado atendia, em 2005, um total de 781 matrículas, o que representava 21% do total das matrículas do município, havendo uma redução até o fim do atendimento, em 2009, consequência de um processo de municipalização da Educação Infantil.

Na rede municipal, em 2005, o município de Canoas possuía 1.809 matrículas na pré-escola, mas em 2006 reduziu esse número quase pela metade, ofertando 954 matrículas, mantendo essa média até o ano de 2008. Em 2009, chegou a 1.390 matrículas, conseguindo manter uma média em torno de 1.300 matrículas durante esses 4 anos. As matrículas voltaram a cair em 2013 para 684 alunos, recuperando o crescimento, em 2014, finalizando essa série histórica com 1.383 matrículas o que representa um aumento de 102% entre os anos 2012 e 2014. A rede privada ofertou 1.037 matrículas no ano de 2005 permanecendo próxima deste patamar nos dois anos seguintes e alcançando 1241 vagas no ano de 2008. A partir de 2009 a oferta de matrículas apresentou um crescimento contínuo chegando a 2395 matrículas em 2014;

Enquanto a rede municipal apresentou uma queda nas matrículas no período analisado de 23%, a rede privada apresentou um aumento de 130%. Aqui destacamos que dentro desta categoria da dependência administrativa privada encontram-se matrículas em instituições conveniadas cuja oferta ocorre com recurso público. A participação na rede municipal no total de matrículas caiu de 50% para 37% no período 2005-2014, enquanto a participação da rede privada passou de 29% para 63%.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que pudemos concluir, em relação à subetapa creche, foi de que, apesar de ter crescido no período analisado (2005-2014), há uma tendência de queda nas matrículas totais; houve uma constante ampliação na taxa de atendimento no período analisado e, por fim, percebemos uma redução da responsabilidade da rede municipal no total de matrículas ofertadas para a faixa etária da creche, que passou de 79% em 2005 para 49% em 2014, o que pode evidenciar uma ampliação dos convênios neste município.

Quanto à subetapa pré-escola, observamos que as matrículas totais oscilaram no período, sendo impactadas pelo ensino fundamental de 9 anos com ingresso aos 6 anos de

idade e pela queda da natalidade no país; a taxa de atendimento foi ampliada gradativamente, entretanto o município não alcançou as metas previstas no PNE e, da mesma forma como ocorreu com a creche, foi percebida uma diminuição da responsabilidade da rede municipal no total de matrículas para pré-escola do município, ocorrendo uma redução de 23% para esta rede e um aumento de 130% nas matrículas da rede privada. Voltamos a salientar, que dentro da rede privada encontram-se matrículas em instituições conveniadas cuja oferta ocorre com recurso público, a partir de convênios.

Assim, percebeu-se a relevância do monitoramento da oferta, mas também, a necessidade de aprofundar os estudos quanto à qualidade dessa oferta e às formas de conveniamento que vem se dando nesse e em outros municípios do estado e do Brasil, com o objetivo de expansão das matrículas. Torna-se necessário fortalecer o controle social de maneira a que as parcerias público-privadas sejam devidamente acompanhadas, e sem que as crianças percam seu direito a uma educação de qualidade.

REFERÊNCIAS

ANDRÉ, M. E. D. A. **O que é um estudo de caso qualitativo em educação?** Revista FAEED. 2013, V. 22, p. 95-104. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/faeeba/v22n40/v22n40a09.pdf> Acesso em: 10/06/2014.

BORGES, G. M.; CAMPOS, M. B. de; SILVA, L. G. de C. e. Transição da estrutura etária no Brasil: oportunidades e desafios para a sociedade nas próximas décadas. In: ERVATTI, L. R.; BORGES, G. M.; JARDIM, A. de P. (Org.). **Mudança Demográfica no Brasil no Início do Século XXI**: subsídios para as projeções da população. Estudos e Análises. Informação Demográfica e Socioeconômica. N. 3. IBGE: Rio de Janeiro, 2015.

BORGHI, R. F. et al. Subsídios públicos para instituições privadas de Educação Infantil: análise de tendências em municípios paulistas. In: SILVA, M. V.; MEDINA, S. (Org.). **Docente e Políticas Educacionais para a educação infantil**: desafios contemporâneos. 1 ed. Uberlândia: EDUFU, 2014, v. 1.

BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.asp. Acesso em: 02/06/2016.

_____. **Emenda Constitucional n 59, de 11 de Nov. de 2009**. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a

obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Plano Nacional de Educação 2001/2010. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm Acesso em: 27 abr. 2016.

_____. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle** (SIMEC). Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/> Acesso em: 02 mai. 2016.

_____. **Lei n. 9.394, de 20 de dez. de 1996** (LDBEN). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em: 02 mai. 2016.

_____. **Lei n. 10.172, de 9 de Janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf>. Acesso em: 02 mai. 2016.

_____. **Lei n 13.005, de 25 de Jun. de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 27 abr. 2016.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). **IBGE Cidades**, 2012. Disponível em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php> Acesso em: 27 Abr. 2016.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Censo Escolar. **Consulta a Matrícula**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula> Consulta em: 21.04.2016.

BRUSIUS, A.; FLORES, M. L. R. **As metas do Plano Nacional de Educação e a oferta de educação infantil**: um estudo de caso em municípios do Rio Grande do Sul. FINEDUCA, Gramado, 2015.

CAMPOS, M. M. M. A educação infantil como direito. **Insumos para o debate 2. Emenda Constitucional n.º 59/2009 e a educação infantil**: impactos e perspectivas. SP: Campanha nacional pelo direito à da educação, 2010. P. 8-14.

CAMPOS, R. F.. Educação infantil: políticas e identidade. **Retratos da Escola**. Dossiê Educação Infantil. Brasília: CNTE, 2007, p. 217-228.

CANOAS. **Diário Oficial de Canoas**, 2009. Disponível em: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> Acesso em: 02 mai. 2016.

CANOAS. **Prefeitura Municipal de Canoas**. Site institucional. Disponível em: <http://www.canoas.rs.gov.br/site/home> Acesso em: 02 mai. 2016.

FINCO, D.; BARBOSA, M. C.; FARIA, A. L. G. de. (Org.). **Campos de Experiência na escola da infância**: contribuições italianas para inventar um currículo de educação infantil brasileiro. Campinas, Leitura Crítica, 2015.

FLORES, M. L. R.; SUSIN, M. O. K.. Expansão da Educação Infantil através de parceria público-privada: algumas questões para o debate (quantidade *versus* qualidade no âmbito do direito à educação). In: PERONI, V. M. V. (Org.). **Redefinições das fronteiras entre público e o privado**: implicações para a democratização da educação. Brasília: Liber Livro, 2013, p. 220-244.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. **Educação infantil: a primeira infância relegada à sua própria (má) sorte**. Disponível em: <http://www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/educacaoinfantil.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. **Radiografia da Educação Infantil no Rio Grande do Sul (2011; 2012, 2013, 2014, 2015)**. Disponível em: http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/publicacoes/estudos/estudos_pesquisas/educacao_infantil Acesso em: 17.04.2016.

ROSEMBERG, F.. A criança pequena e o direito à creche no contexto dos debates sobre infância e relações raciais. In: BENTO, Maria Aparecida Silva (Org.). **Educação Infantil, igualdade racial e diversidade**: aspectos políticos, jurídicos, conceituais. São Paulo: 2011, p. 11-41.

ROSEMBERG, F.; ARTES, A.. O rural e o urbano na oferta de educação para crianças de até 6 anos. In. BARBOSA, M. C. S. et al (Org.). **Oferta e demanda de educação infantil no campo**. Porto Alegre: Evangraf, 2012, p. 13-70.

SOUZA, G.; MORO, C.; COUTINHO, A. S.. (Org.). **Formação da Rede em Educação Infantil**: avaliação de Contexto. Curitiba, Appris, 2015.

SUSIN, M. O. K.; MONTANO, M. R.. A educação infantil no Brasil: direito de toda criança ainda em construção. In: PERONI, Vera Maria Vidal (Org.). **Diálogos sobre as redefinições no papel do Estado e nas fronteiras entre o público e o privado na educação**. São Leopoldo: Oikos, 2015, p. 72-88.